



LEI N. 1.119/2024

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 88.242,00 (oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde Francisco Ramires”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor total de **R\$ 88.242,00 (oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais)**, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde Francisco Ramires.

Parágrafo Único: Os valores repassados se tratam de Ordem Bancária nº 5304930001-71 repassado em parcela única ao Bloco Investimento no SUS, no valor de **R\$ 88.242,00 (oitenta e oito mil duzentos e quarenta e dois reais)**.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO